



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Atos de Pessoal	8
Portarias de RH	8
Licitações e Contratos	11
Inexigibilidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.584, DE 05 DE JULHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

12.306.0104.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

12.306.0104.2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Fonte: 0020 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

06.183.0113.1021 – PARTICIPAÇÃO NO PROJETO OLHO VIVO

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

10.301.0114.2041 – ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 1.000.000,00

Fonte: 0040 - ASPs

10.301.0114.2042 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.000.000,00

Fonte: 4500 – Atenção Básica

10.303.0116.2052 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GR. R\$ 200.000,00

Fonte: 0040 - ASPs

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.1002 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 255.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 56.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 10.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 80.000,00

3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

3.3.90.31 – PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO R\$ 15.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 45.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR. R\$ 3.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO INFORMATIZADO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 8.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2004 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.31 – PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2005 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 20.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2006 – CUSTEIO DAS DESPESAS COM SESSÃO SOLENE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 3 de 12

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT.	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 10.000,00
Fonte: 0001 – Recurso Livre	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
10.301.0114.2041 – ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 4500 – Atenção Básica	
10.301.0114.2042 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 450.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	
10.304.0117.2055 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 250.000,00
Fonte: 0040 - ASPS	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos cinco dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.585, DE 05 DE JULHO DE 2019

Autoriza a execução do Programa Municipal de Habitação Condomínio Residencial Horizonte, através de Programa Federal, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA HABITACIONAL

Art. 1º. Fica autorizada a execução do Programa Municipal de Habitação, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTE, através de Programa Federal, situado nesta cidade de Marau, com uma área total de 3.067,64m² (três mil e sessenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob as matrículas nº 37.256, 37.314 e 37.316.

Art. 2º. O Programa Municipal de Habitação objeto da presente Lei, destina-se ao interesse social, atendendo famílias residentes no Município de Marau, enquadradas na faixa 02 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Art. 3º. As inscrições dos interessados no Programa Habitacional do Município, bem como a seleção e a classificação dos candidatos serão processadas nos termos do Capítulo VII da Lei Municipal nº 4.591, de 15 de setembro de 2010, introduzido pela Lei Municipal nº 5.569, de 31 de maio de 2019.

Art. 4º. Os beneficiários deverão financiar o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. As execuções de todas as fases desse Programa estão condicionadas a vigência do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha substituí-lo, operacionalizado pela instituição financeira.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno urbano formado pelas matrículas nº. 37.256, 37.314 e 37.316, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marau, com as seguintes localizações e descrições:

I – Imóvel urbano do Loteamento Residencial Solutos – Alberi Guion, com área de 1.241,11m² (um mil e duzentos e quarenta e um metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitoria, situado na rua Severino Setti e a 48,20 metros da esquina com a rua B do Loteamento Santorini, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros, nesta cidade de Marau, confrontando: a Nordeste, na extensão de 47,15 metros, com área deste loteamento; a Sudeste, frente, na extensão de 20 metros, com a rua Severino Setti; a Sudoeste, na extensão de 25 metros, com o lote



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 4 de 12

nº. 01 da quadra 03 deste loteamento; a Sudeste, na extensão de 24 metros, sendo 12 metros com o lote nº. 01 e 12 metros com o lote nº. 02, da quadra 3 do loteamento; a Sudoeste, na extensão de 12,40 metros com o lote nº. 05 da quadra 3 deste Loteamento; e a Noroeste, fundos, na extensão de 44 metros, com área deste Loteamento Santorini, matriculado sob. Nº. 37.256;

II- Lote urbano da quadra três (03), do Loteamento Santorini – Marau, com a área de 1.650,17 m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros e dezessete decímetros quadrados) sem benfeitorias, área sem frente para a rua, distante 24,20 m² metros da rua B, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros, nesta cidade de Marau, confrontando: ao Norte, na extensão de 20,88 metros, com a Área Institucional; ao Sul, na extensão de 53,25 metros, com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, e 05, da quadra 03; a Leste, na extensão de 44,03 metros, com a Área de Recreação 01 do Loteamento Solutus – Alberi Ghion; a Noroeste, por duas linhas, na extensão de 26,93 metros e na extensão de 19,26 metros, com o Fracionamento João Antunes; e a Sudoeste, na extensão de 15 metros, com o Fracionamento João Antunes, matriculada sob nº. 37.314.

III- Lote urbano, da quadra três (03), do Loteamento Santorini- Marau, com a área de 173,36m² (cento e setenta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, área sem frente para a rua, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros,

nesta cidade de Marau, confrontando: ao Noroeste, na extensão de 23,85 metros, com Fracionamento João Antunes; ao Sul, na extensão de 20,88 metros, com área de recreação nº 1 da quadra 03; a Leste na extensão de 17,03 metros com área do Loteamento Solutus, matriculada sob nº. 37.314

Parágrafo Único. Os imóveis de que trata o caput deste artigo destinar-se-ão aos beneficiários classificados de acordo com o art. 3º desta Lei, sendo eles habilitados e aprovados perante a instituição financeira responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida, na forma da Lei Federal nº 11.977/09, ou outro programa que venha substituí-lo.

Art. 6º. Fica declarada Zona Especial de Interesse Social – Zeis, as áreas descritas no art. 1º desta Lei, para

fins de inclusão em Programa Habitacional de Interesse Social que se destina a atender famílias residentes no município de Marau.

Art. 7º. O Programa Municipal de que trata esta Lei será executado através da seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação de imóvel na planta junto à instituição financeira operadora do Programa Minha Casa Minha Vida, Caixa Econômica Federal e beneficiários, visando a elaboração e execução de projetos de engenharia necessários para a implantação do Condomínio Residencial.

Parágrafo Único. A elaboração e execução dos projetos de engenharia compreende a edificação de no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, respeitando as normas e especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o limite máximo de valores estabelecidos pelo Programa operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 8º. Para fins de viabilizar à implementação do empreendimento de que trata a presente Lei serão destinados os incentivos a seguir discriminados:

I – Isenção das taxas municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, aprovação do projeto e de projetos complementares, aprovação das Licenças Ambientais, expedição de Carta de Habite-se e outros alvarás e certidões previstas na legislação.

Parágrafo Único. Fica o município de Marau autorizado a realizar os serviços de máquina necessários a execução do empreendimento habitacional, disponibilizando o maquinário de sua propriedade e o respectivo operador.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 9º. Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa Habitacional Condomínio Residencial Horizonte, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta.

Art. 10. Para inscrição no Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Horizonte, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 5 de 12

candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Prova de identificação de todos os membros da família, através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Habilitação – CNH;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II - Comprovante de estado civil atualizado, através de:

- a) Certidão de Nascimento com as devidas averbações;
- b) Certidão de Casamento, com as devidas averbações.

III - Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador, através da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Pró-labore;
- c) Declaração de Imposto de Renda;
- d) Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.

IV - Comprovante de residência, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

V - Prova de não possuir bens imóveis em seu nome no município de Marau, comprovada através de Certidão Negativa de Bens Imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marau.

VI - Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, comprovada através de Certidão Negativa de Crédito – SPC/Serasa, expedida junto a ACIM – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau.

VII - Comprovação de situação atual de domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de moradia em coabitação;
- b) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- c) Contrato ou declaração de Imóvel alugado.

Art. 11. As inscrições deverão ser realizadas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00 min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

Art. 12. Serão selecionados os candidatos que fizerem prova de:

- a) Renda familiar formal de no mínimo R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) e com enquadramento na faixa de renda 2 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal;
- b) Não ser proprietário de outro imóvel;
- c) Não possuir restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

§ 1º. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão municipal especialmente designada para este fim.

§ 2º. Na hipótese de não classificação do número mínimo de famílias para realização do Programa, fica autorizado o município a viabilizar a participação de famílias e com enquadramento na faixa de renda 3 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 13. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

- a) Situação atual do domicílio;
- b) Situação da composição familiar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 6 de 12

c) Renda familiar.

Art. 14. A influência dos critérios enumerados no item nas alíneas a, b, e c, fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

Art. 15. Para efeito da classificação, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

A - Situação atual do domicílio	Família em coabitação	30 pontos
	Imóvel cedido	20 pontos
	Imóvel alugado	10 pontos
B - Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
C - Renda familiar	De R\$ 1.600,00 a R\$ 2.199,99	40 pontos
	De R\$ 2.200,00 a R\$ 2.799,99	30 pontos
	De R\$ 2.800,00 a R\$ 3.399,99	20 pontos
	De R\$ 3.400,00 a R\$ 4.000,00	10 pontos

Art. 16. Para os efeitos da Tabela a que se refere o art. 15, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda tal critério.

Art. 17. Se ocorrer igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item "a - situação atual do domicílio".

Art. 18. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

a) Situação de composição familiar;

b) Renda familiar;

c) Candidato com maior idade.

Art. 19. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

Art. 20. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.

Art. 21. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde.

Parágrafo Único. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

Art. 22. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

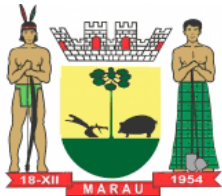
Parágrafo Único. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

Art. 23. A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão especificamente designada para este fim.

Art. 24. Os inscritos classificados serão encaminhados ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal, o qual reunirá toda a documentação exigida, a fim de analisar o crédito.

Art. 25. Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ou na análise de crédito efetuada pelo agente financeiro, o município de Marau encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos de classificação constantes no presente edital de seleção.

Art. 26. A publicidade do Edital de Seleção Pública será procedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município, bem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 7 de 12

como, divulgado em rádio local e no site do município www.pmmarau.com.br.

Parágrafo Único. As demais publicações pertinentes as etapas de seleção deverão ser publicadas diretamente no site do município de Marau, endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br.

Art. 27. O município de Marau, encaminhará ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – imóvel na planta e os respectivos documentos pessoais exigidos.

Art. 28. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

Art. 29. A contratação com os beneficiários selecionados ficará condicionada ao fechamento total do grupo de no mínimo 48 (quarenta e oito) beneficiários, os quais deverão ser aprovados pela análise técnica da Caixa Econômica Federal, bem como, a aprovação das análises de engenharia, de risco e jurídica da empresa selecionada para execução do empreendimento habitacional.

Art. 30. As regras ora estabelecidas, são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal de Habitação – Condomínio Residencial Horizonte, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta.

Art. 31. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

Art. 32. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto Municipal, no que couber, a presente Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos cinco dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.573, DE 05 DE JULHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.584, de 05 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

12.306.0104.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

12.306.0104.2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Fonte: 0020 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

06.183.0113.1021 – PARTICIPAÇÃO NO PROJETO OLHO VIVO

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

10.301.0114.2041 – ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 1.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 8 de 12

Fonte: 0040 - ASPS

10.301.0114.2042 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.000.000,00

Fonte: 4500 – Atenção Básica

10.303.0116.2052 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GR. R\$ 200.000,00

Fonte: 0040 - ASPS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.1002 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 255.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 56.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 10.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 80.000,00

3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

3.3.90.31 – PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO R\$ 15.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 45.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR. R\$ 3.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO INFORMATIZADO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 8.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2004 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.31 – PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2005 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 20.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

0101.01.031.0001.2006 – CUSTEIO DAS DESPESAS COM SESSÃO SOLENE

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

10.301.0114.2041 – ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 1.000.000,00

Fonte: 4500 – Atenção Básica

10.301.0114.2042 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 450.000,00

Fonte: 0040 - ASPS

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 300.000,00

Fonte: 0040 - ASPS

10.304.0117.2055 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 250.000,00

Fonte: 0040 - ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos cinco dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina+

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 405, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIREÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 9 de 12

1. CONCEDER, Gratificação de Vice-Direção, 40 horas, para o(a) Professor NC-C2, Cleuda Maria Alves Fernandes, cpf nº 46886605020, matrícula n.º33820, no(a) EMEI CRIANÇA FELIZ, conforme a Lei Municipal n.º3.691/04 alterada pela Lei Municipal 4.154 de 11 de abril de 2007, a contar de 01/07/2019.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 406, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Gratificação de Direção, 40 horas para o(a) Professor NC-C2, Elizete Kai Bellini, sob CPF nº 45270007053, RG nº 1059771632, matrícula n.º30996, na EMEF Hygino Coelho Portela, conforme a Lei Municipal n.º3.691/04 alterada pela Lei Municipal 4.154 de 11 de abril de 2007.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 407, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais do(a) Professor(a), Marineudes Dalacorte, matrícula nº 20702 na EMEF Frei Wilson João.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 408, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

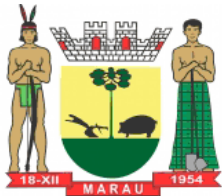
REMANEJA PROFESSOR(A)

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR, o(a) Professor NC-C1, Fabiana Gasparin matrícula nº 39446D, do(a) EMEI CRIANÇA FELIZ para exercer suas funções na EMEI FAVO DE MEL, a fim de substituir Rosana Pommer que se encontra em Cargo de Vice Direção.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 10 de 12

publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de a contar de 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 409, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) Chefe de Serviço, Renata Francisca Moretti matrícula nº 61211.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 410, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

REMANEJA PROFESSOR(A)

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR, o(a) Professor(a) NC-C1, Rosana

Luisa Pommer Durante, CPF nº 01307581080, matrícula nº 46680, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, em exercício na Secretaria Municipal da Educação para exercer suas funções na EMEF Frei Wilson João.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 411, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

REMANEJA PROFESSOR(A)

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

3. REMANEJAR, o(a) Professor(a) NC-C2, Rosana Luisa Pommer Durante, CPF nº 01307581080, matrícula nº 30724, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, em exercício na Secretaria Municipal da Educação para exercer suas funções na EMEI Favo de Mel.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

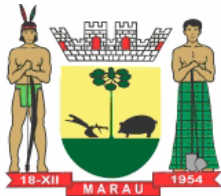
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 11 de 12

PORTARIA N.º 412, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

REMANEJA PROFESSOR(A)

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

5. REMANEJAR, o(a) Professor(a) NC-C1, Rosana Luisa Pommer Durante, CPF nº 01307581080, matrícula nº 46680, em exercício na EMEF Frei Wilson João para exercer suas funções na EMEI Paraíso Infantil.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 413, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

REMANEJA PROFESSOR(A)

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

7. REMANEJAR, o(a) Professor(a) NC-C2, Rosana Luisa Pommer Durante, CPF nº 01307581080, matrícula nº 30724, em exercício na EMEI Favo de Mel, para exercer suas funções na EMEI Paraíso Infantil.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 414, DE 08 DE JULHO DE 2019 – RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIREÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Gratificação de Vice-Direção de 12,5% em cada matrícula, para o(a) Professor(a), Rosana Luisa Pommer Durante, cpf nº 01307581080, na EMEI Paraíso Infantil, conforme a Lei Municipal n.º 3.691/04 alterada pela Lei Municipal 4.154 de 11 de abril de 2007,

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de a contar de 03/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019.

Fundamento legal: Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 002657/19

Contratação de palestrantes para ministrar formação pedagógica para os profissionais da Rede Municipal de Educação. A formação será realizada nos dias 22 e 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 08 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 415

Página 12 de 12

de julho de 2019 e as atividades ocorrerão em forma de encontros pedagógicos presenciais com atividades de estudos e registros serão executadas simultaneamente em cinco locais: Anfiteatro do Iesta, Casa da Cultura de Marau, Lazer e Convivência, Escola Cristo Rei e Escola Frei Wilson João. Fundamento Legal, Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE P
FUNDO

CNPJ: 92.034.321/0001-25

Valor: R\$ 24.650,00

Data do termo: 04/07/2019